

Ofício nº 1185/2023-SEMUS

Dom Eliseu, 27 de outubro de 2023.

Ao Sr. Marivaldo Prado da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA



**Assunto: Pedido de Aditamento de Reajuste de Quantidade do Contrato nº 20230342.**

O presente pedido de termo aditivo tem por objetivo o aditamento de reajuste de quantidade dos itens do **Contrato nº 20230406**, cujo objeto é: **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, que inclui esta Secretaria de Saúde, no qual se faz necessário a inclusão de mais 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens do respectivo contrato, para que seja possível dar continuidade aos serviços que serão realizados em departamentos desta secretaria.

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a necessidade de alteração para maior, visto que a quantidade contratada é insuficiente para a demanda, pois é de extrema necessidade que se tenha os materiais de higiene e limpeza, para que sejam supridas as necessidades do município vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

### DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 61.330,82 (sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 306.680,12 (trezentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando ainda que o aditivo de alteração do valor contratual está dentro dos limites, conforme o Art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º

Rua Ceará, nº 642, Centro, Dom Eliseu/PA - CEP: 68.633-000

*I - 'b' - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Ressalto que os preços propostos originalmente pela empresa contratada serão mantidos, assim como todas as cláusulas do referido contrato, somente sendo executado o acréscimo de quantidade dentro dos parâmetros regulados por lei.

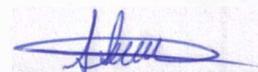
Segue anexo:

- PEDIDO DE ANUÊNCIA DESTINADO A EMPRESA;
- ACEITE DA EMPRESA
- CÓPIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO



Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e considerações, e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



LUÍS LIMA DE ARAÚJO  
Secretário. Mun. de Saúde.  
Dec;05 /2023/GP